

LEI Nº 1.448, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.001,00 (TRÊS MIL E UM REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 3.001,00 (três mil e um reais), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes rubricas:

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECR. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E ÓRGÃOS
SUBORDINADOS

Recurso: 0001 – Livre

2.056 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 1.000,00

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECR. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E ÓRGÃOS
SUBORDINADOS

Recurso: 0001 – Livre

2.032 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 1.000,00

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: 0001 – Livre

2.141 – Manutenção do Centro de Referência

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 1.000,00

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Recurso: 0001 – Livre

2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 1,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior as seguintes rubricas, respectivamente:

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECR. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E ÓRGÃOS
SUBORDINADOS

2.056 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1291).R\$ 1.000,00

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 – SECR. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E ÓRGÃOS
SUBORDINADOS

2.032 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1225) R\$ 1.000,00

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.141 – Manutenção do Centro de Referência

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2922)..R\$1.000,00

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1285).....R\$ 1,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 05 de junho de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. Administração e Planejamento